



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Serviços Públicos ou
Municipais
Sala das Sessões 01/06/98

PROJETO DE LEI N° 021/98.

Almeida
PRESIDENTE

Aprovado em 1^a 2^a discussão
Sala das Sessões 15/06/98
Almeida
PRESIDENTE

**- CRIA A CASA DE CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SANÇÃO
Sala das Sessões 18/06/98
Almeida
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada no âmbito da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo* a Casa de Cultura, Órgão da Administração direta do Município.

Art. 2º - A Casa de Cultura terá denominação própria que será dada pela Câmara Municipal de Guanhães através de documento que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A Casa de Cultura criada pelo Art. 1º desta Lei, terá o seu funcionamento através da readaptação dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer, mediante Decreto, o Regimento Interno e a Estrutura Administrativa da Casa de Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 29 de maio de 1.998.

Antônio Carlos morais Miranda
Antônio Carlos morais Miranda
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de:

Serviços Públicos ou
Municipais

Sala das Sessões 01/06/98

Antônio Carlos Morais Miranda
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Em decorrência das necessidades operacionais do Poder Executivo, encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei para que sofra o rito de tramitação e a apreciação pelos Excelentíssimos Vereadores que compõem essa Casa de Leis.

- Cria a Casa de Cultura.

O Projeto de Lei que cria a Casa de Cultura vem de encontro a preservação da nossa memória, da nossa cultura e do nosso folclore que necessita de um espaço para exercer as manifestações e as oportunidades de desenvolvimento cultural da nossa comunidade principalmente a da nossa juventude.

Com estas considerações, espera-se a aprovação do presente projeto.

Guanhães, 01 de junho de 1.998

Antônio Carlos Morais Miranda
Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal